



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 16 de abril de 2026.

Memorando SMS nº 455/2026.

Da - Secretaria Municipal de Saúde.

Para - Secretaria de Governo.

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente por meio deste, informar quanto a Indicação nº 4276/2026 do Excelentíssimo vereador PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA, o quanto segue:

“INDICO nos termos regimentais vigentes, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal de Itapevi, solicitando que a Secretaria competente realize a instalação de gerador de energia no SAE (Serviço de Atendimento de Especialidades), considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a conservação de insumos de saúde”.

Informamos ao Nobre vereador que a necessidade de **gerador de energia** em unidades de saúde está diretamente ligada ao risco assistencial, à complexidade do serviço e à exigência de funcionamento contínuo de equipamentos essenciais. No Brasil, isso é regulado principalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente pela RDC nº 50/2002 e normas complementares.

Unidades que devem obrigatoriamente ter gerador

São aquelas onde a interrupção de energia pode causar risco imediato à vida:

- **Hospitais gerais e especializados**
- **UTIs (Unidades de Terapia Intensiva)**
- **Centros cirúrgicos**
- **Serviços de emergência (Pronto-Socorro / UPA)**
- **Centros obstétricos (partos)**
- **Serviços de hemodiálise**
- **Bancos de sangue / hemocentros**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

· **Unidades com equipamentos de suporte à vida (respiradores, monitores etc.)**

Nessas unidades, o gerador deve entrar automaticamente (em poucos segundos) e manter:

- iluminação essencial
- equipamentos vitais
- sistemas de gases medicinais
- refrigeração crítica (ex: sangue, medicamentos)

Unidades que podem precisar de gerador (dependendo da estrutura)

Não é sempre obrigatório:

- **Policlínicas e ambulatórios especializados**
- **Centros de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância)**
- **Centros de especialidades odontológicas (CEO)**
- **Farmácias de alto custo (para medicamentos termolábeis)**

Aqui, a exigência depende de:

- tipo de equipamento
- volume de atendimento
- risco sanitário

A Unidade de saúde SAE não se enquadra naquelas que são obrigatório a instalação de gerador, que é um equipamento de custo elevado, e deve ser utilizado de conforme a indicação e necessidade do tipo de unidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Dra. Juliana Cristina de Camargo Duarte
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Ilmo. Senhor
Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo



Assinaturas do documento



"41516 - gerador SAE"

Código para verificação: **Y79YKA04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JULIANA CRISTINA DE CAMARGO DUARTE** (CPF: ***.653.028-**) em 24/04/2026 às 09:45:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 11:36:41 e válido até 20/08/2028 - 11:36:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 041516/2026** e o código **Y79YKA04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de abril de 2026.

Ofício S.G. n° 4933/2026

Assunto: Resposta da indicação 4276/2026 - Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira (Pedro Mau - Mau)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira - Pedro Mau Mau
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 4933 de 2026 -Ver. Pedro Mau Mau"

Código para verificação: **WKGYPZ0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 30/04/2026 às 10:38:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 041516/2026** e o código **WKGYPZ0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.